



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.725/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.179 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.179 de 22 de janeiro de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV			
Unidade Executora.....	02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS			
15.451.0013.1.007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS			
4.4.90.51.00	2	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS			
4.4.90.51.00	2	603	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
			TOTAL	390.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.179 de 22 de janeiro de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Executora.....	02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL			
12.361.0003.2.014	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00	5	137	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

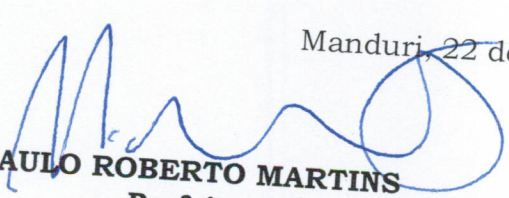
Secr.Des.Reg. - Pavimentação Asfáltica	90.000,00
Secr.Des.Reg. - Luminárias e Recapeamento Asfáltico	300.000,00
TOTAL	390.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

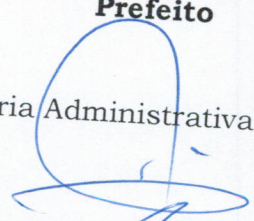
ANULAÇÃO		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER		
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL		
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00 1	131 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50.000,00
4.4.90.52.00 1	133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.361.0003.2.014	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00 5	138 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	50.000,00
12.365.0003.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4.4.90.52.00 1	153 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV		
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS		
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
4.4.90.51.00 1	227 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		250.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 22 de janeiro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública